

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025



Nesse informativo você terá informações sobre descontos de pessoa física e jurídica, além dos requisitos para isenção em 2025.



Boletos disponíveis
no dia 2 de Janeiro



CRQ - 3ª REGIÃO
RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

O Conselho Federal de Química (CFQ) publicou resolução normativa sobre os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por pessoas físicas e jurídicas que atuam de forma laborativa na área da Química, para o exercício de 2024.

De acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 330, de 24 DE OUTUBRO DE 2024, que é válida para todos os Conselhos Regionais de Química no Brasil, os pagamentos deverão ser efetuados até 31 de março de 2025.

Fique atento aos prazos e descontos!

Para acessar a resolução, [Clique aqui](#) 

 Boletos disponíveis
no dia 2 de Janeiro



ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025



Descontos Pessoa Física:

» Profissionais



Pagamento até 31 de Janeiro



Pagamento até 28 de Fevereiro



Pagamento até 31 de Março, sem desconto

» Professores que exerçam atividades apenas no magistério, mediante requerimento



Prazo até 31 de Março

» Primeiro registro



Na primeira anuidade

* Boletos disponíveis
no dia 2 de Janeiro



ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025



Descontos Pessoa Jurídica:

» Pessoa Jurídica



Pagamento até 31 de Janeiro



Pagamento até 28 de Fevereiro



Pagamento até 31 de Março, sem desconto

» Microempresas:



Pagamento até 31 de Janeiro



Pagamento até 28 de Fevereiro



Pagamento até 31 de Março, sem desconto

* Boletos disponíveis
no dia 2 de Janeiro



ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025



Quem tem direito à isenção?

Prazo para solicitar: até 31 de Março

- » As pessoas registradas que estejam desempregadas (ou aposentadas) e sem qualquer fonte de renda ficam dispensadas do pagamento da anuidade, em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de dispensa.
- » O benefício é estendido aos estagiários e estudantes bolsistas de graduação ou pós-graduação, inativos e aposentados, desde que não tenham outra fonte de renda.
- » São também dispensadas do pagamento das anuidades as pessoas portadoras de doenças graves, que as tornem incapacitadas para o exercício de atividades profissionais, previstas na Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações na Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004, comprovação mediante laudo médico, conforme resolução.

* Boletos disponíveis
no dia 2 de Janeiro



ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025

ANUIDADE 2025



Você poderá acessar o seu boleto a partir do dia 2 de Janeiro

» Acesse o seu boleto no link abaixo

boleto de
anuidade



* Boleto disponíveis no dia 2 de Janeiro

